



REGULAMENTO DO BENEFÍCIO DESCONTO EM VIDROS

1. OBJETIVO:

Desde que feita a adesão e pagamento a correspondente taxa de manutenção, este benefício garante ao Associado um desconto de 75% de desconto, na troca ou reparo dos VIDROS LATERAIS, TRASEIRO E PARA BRISA, de veículos nacionais e importados, tanto de passeio quanto de carga, relacionados na proposta de sócio, com limite de uma utilização mensal.

1.1 Serão considerados veículos de passeio nacional os veículos cujo chassi inicia-se pela numeração 93 ou 9B. Os demais serão considerados como importados.

1.2 Serão considerados veículos de cargas, aqueles com capacidade acima de 3.500 (três mil e quinhentos) quilos.

2 Para uso do benefício, o Associado deverá comunicar imediatamente o evento ao NEO CLUB, que o orientará sobre os procedimentos para a execução do serviço somente nas empresas indicadas.

3 Os itens danificados, quando não puderem ser reparados, serão substituídos por peças com qualidade, características e desempenho semelhantes (peças originais) nos veículos, respeitando-se a legislação de marcas e patentes em vigor. Não haverá a reposição de peças com a marca da montadora do veículo (peças genuínas).

4 A substituição de guarnições será realizada exclusivamente quando houver substituição do pára-brisa ou do vidro traseiro e somente quando as



respectivas guarnições estiverem ressecadas ou danificadas, de modo que venham a comprometer a visibilidade e o acabamento.

- 5 O pagamento será na título de reembolso, e será pago no prazo médio de 30 dias após apresentado NF da troca.

6 EXCLUSÕES

- 6.1 Se o Associado não comunicar ao NEO CLUB, todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o prejuízo, perderá o direito à garantia do benefício;
- 6.2 A reposição de vidros com a logomarca da montadora do veículo.
- 6.3 A substituição de guarnições de maneira independente, ou seja, sem que tenha ocorrido a substituição do vidro dianteiro ou traseiro.
- 6.4 Substituição de películas protetoras, danificadas por qualquer causa.
- 6.5 Danos causados por objetos transportados pelo veículo do Associado ou nele fixados.
- 6.6 Danos existentes antes da contratação do benefício.
- 6.7 Simples riscos e guarnições.
- 6.8 Danos ocasionados pelo reboque do veículo de forma inadequada.
- 6.9 Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, relacionado na proposta de sócio, durante o período de troca e/ou reparo.
- 6.10 Veículos com vidros blindados, veículos conversíveis, vidros do teto solar, modelos não importados pelo representante oficial da marca no Brasil, veículos importados com ano de fabricação anterior a 1994, importados esportivos (Ferrari, Porsche, Maserati, etc), veículos especiais e ou modificados, tratores, motos e veículos de carga da marca INTERNATIONAL.
- 6.11 Se o Associado não estiver em dia com o pagamento da taxa de manutenção.



6.12 Reparos ou troca feita sem prévio comunicado e/ou autorização prévia da NEO CLUB.

7 PRAZO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O prazo de atendimento ao Associado será de até 03 (três) dias úteis, reservando ao Clube de Assistência de estender este prazo, pelo menor período possível, quando ocorrer:

7.1 Falta inequívoca do produto a ser substituído na praça onde se encontra o veículo.

7.2 Greves, conturbações da ordem pública, catástrofes da natureza, calamidades públicas e guerras.

7.3 Ocorrendo os eventos descritos no subitem anterior, será informado ao Associado a existência do problema, as providências que serão tomadas e novo prazo para atendimento.

7.4 O atendimento ao Associado para prestação de serviço pela rede credenciada será feito no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, observado o calendário de feriados e horário comercial de cada região do país.